

**LEI N°. 23/2022.**

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais”

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Especiais no valor total de R\$ 220.326,50 (Duzentos vinte mil e trezentos vinte seis reais e cinquenta centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09               Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.02           Fundo Municipal de Ensino

12                   Educação  
12.361             Ensino Fundamental  
12.361.0012      Desenvolvimento do FUNDEB  
12.361.0012.2045.0000 – Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental/Pessoal Apoio

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 136.326,50  
F.R: 02 - Estado  
C.A - 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

02                   PREFEITURA MUNICIPAL  
02.09               Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte  
02.09.02           Fundo Municipal de Ensino

12                   Educação  
12.361             Ensino Fundamental  
12.361.0012      Desenvolvimento do FUNDEB  
12.361.0012.2045.0000 – Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental/Pessoal Apoio

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 84.000,00  
F.R: 02 - Estado  
C.A - 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

T O T A L.....R\$ 220.326,50

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante ao Plano de ações Articuladas n.º processo 23400.00.3894/2021-15 – Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Valor R\$ 136.326,50

**ARTIGO 2º** - A cobertura dos créditos especiais de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante anulação parcial da seguinte dotação orçamentaria.

Ficha n.º 26 R\$ 84.000,00

**ARTIGO 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 4** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 18 de março de 2022.

**JURANDIR BARBOSA DE MORAIS**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini  
Diretor de Finanças